



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.926, de 18 de março de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:

09.05 – 12.361.0239.2.128 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas – FR 107 R\$ 60.000,00

3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 107 R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

09.05 – 12.361.0239.2.128 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 107 R\$ 120.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 18 de março de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal